

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
PARA ATENDER O CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017-SED
INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

Reuniram-se às 16 horas e trinta minutos do dia 30 de Maio 2017, na Rua 86, Quadra F-21, Lote 89, Nº 815, CEP: 74 083-385 Setor Sul, Goiânia – GO, as pessoas demonstradas na lista de presença em anexo a esta ata, nos termos do Estatuto em vigor. O Presidente do Instituto Dr. **ARMENIO DE SOUZA RANGEL**, presidiu a Reunião do Conselho de Administração e deu início estabelecendo a seguinte ordem do dia: **Autorização de Contratação de Serviços Gerais e Serviços de Vigilância armada para atender o contrato de gestão Nº 001/2017-SED**. O Presidente informou que no dia 07 de Abril de 2017 foi assinado o contrato de gestão nº 001/2017-SED entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás e o Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia e no dia 17 de Maio houve a aprovação dos Regulamentos para os Procedimentos do Instituto Reger de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações pela Controladoria Geral do Estado – CGE. O Presidente informou da necessidade de Autorização do Conselho de Administração para a Contratação de Serviços Gerais e Serviços de Vigilância Armada, visando atender o Contrato de Gestão 001/2017-SED conforme o Artigo 12, paragrafo primeiro do Regulamento para os Procedimentos do Instituto Reger de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações, no que tange: “As compras/contratações cujo valor global seja superior a R\$ 500 000,00 (quinhentos mil reais) serão autorizadas pelo Conselho de Administração do REGER, independente de convocação, sem prejuízo da autorização do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro do REGER”. O Presidente informou da formação de preço para a Contratação de Serviços Gerais e Serviços de Vigilância Armada, que seguem em anexo a esta Ata para a devida Autorização da Contratação dos referidos Serviços uma vez que o INSTITUTO REGER é responsável pela execução de serviços em educação profissional tecnológica e desenvolvimento tecnológico no Estado de Goiás condizente aos Municípios de (Abadiânia, Água Limpa, Alexânia, Anápolis, Anhanguera, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Campo Limpo de Goiás, Catalão, Corumbá de Goiás, Corumbáiba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Ipameri, Marzagão, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Pires do Rio, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa-Quatro, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí, Vianópolis), substanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica - DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma correta e ampla pela sociedade da região, todo o esforço da administração com bons profissionais, instalações corretas, equipamentos e procedimentos adequados, sendo que os SERVIÇOS GERAIS serão prestados no sentido garantir a efetiva manutenção dos serviços aos usuários, familiares, funcionários e sociedade seja a mais positiva possível e os serviços de vigilância armada serão prestados no sentido de preservar os bens patrimoniais da CONTRATANTE e a segurança de todas as pessoas que trabalham ou circulem pelo órgão, para que a percepção dos usuários, familiares, funcionários e sociedade seja a mais positiva possível. Estando todo o Conselho de Administração presente, os mesmos aprovaram por unanimidade a **Autorização de Contratação de Serviços Gerais para atender o contrato de gestão Nº 001/2017-SED**, com a exceção do Presidente que não teve direito a voto por se tratar de uma Reunião realizada pelo Conselho de Administração conforme Artigo 19, § 12 do Estatuto do Instituto Reger. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra livre, o Presidente finalizou os trabalhos dessa Reunião do Conselho de Administração do Instituto Reger, onde a ata foi lida e unanimemente aprovada sem ressalva por todos os membros presentes do Conselho de Administração, e esta ata deverá ser averbada em cartório, conforme dispositivos legais, e eu, Secretário lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente da Diretoria Executiva e pelo Advogado.



ARMENIO DE SOUSA RANGEL
CPF: 004.556.388-88 - PRESIDENTE



WAGNO PEREIRA DA COSTA
CPF: 769.781.411-00 - SECRETÁRIO



JOÃO FREDERICO BARROS CALÇA
OAB-GO 23.180 - ADVOGADO